



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos veículos modelos CITROEN AIR CROSS STARTMT 2018/2019 e FIAT PULSE MT 2022/2023, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí, sendo embutido ao valor do serviço, a mão de obra e a compra das peças a serem trocadas.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E DE PASSEIO- 002.096	SV	01
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E DE PASSEIO- 002.096	SV	01

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **Serviço AIR CROSS:** Troca de filtro de ar-condicionado, troca de filtro de ar motor, troca de filtro de injeção eletrônica, troca filtro de óleo, troca correia de distribuição, troca vela de ignição, troca óleo do motor, troca coxim e kit amortecedor
- **Peças a trocar no veículo AIR CROSS:** Filtro de ar-condicionado, filtro de ar motor, filtro de injeção eletrônica, filtro de óleo motor(refil), correia de distribuição(dentada), esticador correia dentada, vela de ignição, óleo motor, coxim cambio(raquete) e kit amortecedor(batente)
- **Serviço FIAT PULSE:** Troca de pastilha de freio, troca de óleo motor, troca de filtro de óleo e troca de filtro da injeção eletrônica e duas buchas da balança.
- **Peças a trocar no veículo FIAT PULSE:** Pastilha de freio dianteiro, óleo motor, filtro de óleo motor, filtro injeção eletrônica.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual.
- 2.2. Prorrogação do Contrato: O objeto não demandará instrumento contratual, assim, não haverá prorrogações.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual, assim, não haverá reajustes.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos do Fundo Municipal de Assistência



Social, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3.2. Metodologia do quantitativo: A metodologia foi baseada na requisição elaborada pela coordenação de logística, em caráter de urgência em serviços de manutenção corretiva dos veículos patrimoniados desta Secretaria.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: A manutenção corretiva se faz necessária para garantir as boas condições dos veículos para que estejam sempre em funcionamento adequado para atender as demandas necessárias, sem que cause prejuízos aos atendimentos fornecidos por esta secretaria e seus respectivos equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar: O ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. No aludido processo, o referido estudo não será realizado, uma vez que, trata-se de dispensa por valor, possibilidade abarcada pelas exceções de aplicabilidade do ETP, elencadas na IN N°40, de 22 de maio de 2020 e no Decreto Municipal 309 de 23 de março de 2022, Art. 4º, §2, I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo, abrange a prestação do serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças/componentes, e mão de obra. Trata-se de contratação absolutamente essencial. Os serviços a serem prestados contribuirão para manter a frota veicular desta Secretaria em perfeitas condições de uso, conservando o bem público.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigida apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia



- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 07 dias corridos, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.4. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A execução do serviço deverá produzir seus efeitos:
- 8.3.1 Perfeita execução dos serviços;
- 8.3.2 A empresa deverá fornecer, peças, componentes, acessórios, materiais de uso automotivo e execução dos serviços de mão-de-obra;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O objeto não demandará instrumento contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.928,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí 14 de agosto de 2024

Larissa Souza da Silva- SMAS- 12284
Coordenadora de Compras e Licitações